



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5536 ENT.: 5066 PROC. Nº:	25/11/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 306/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 5886, datado de 25 de novembro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 5066
Data: 25-11-2014

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 5323 Ent. 4825	30 OUT. 2014	P.º 3521/2012 N.º 5886	25 NOV 2014

ASSUNTO: Pergunta n.º 306/XII/4.^a, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,



Ana Correia Lopes

Pergunta n.º 306/XII/4.ª, de 30 de outubro de 2014

Consequências da entrada em vigor do novo mapa judiciário nas comunicações eletrónicas com os tribunais

Resposta às questões formuladas

Com a entrada em vigor, a 1 de setembro de 2014, da nova Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, foram disponibilizados dois ou três endereços eletrónicos para receção de expediente dirigido aos processos/apoio à tramitação processual, por cada núcleo da comarca, por município, em resultado da experiência das comarcas piloto (Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, e Decreto-Lei n.º 25/2009, de 26 de janeiro) e de práticas comuns para este tipo de estrutura concentrada de serviços (conservatórias, por exemplo): o endereço electrónico judicial (MUNICIPIO.judicial@tribunais.org.pt), o do Ministério Público (MUNICIPIO.ministeriopublico@tribunais.org.pt), e o dos departamentos de investigação e ação penal (MUNICIPIO.diap@tribunais.org.pt).

As contas anteriores ainda não foram encerradas, estando desde o passado dia 1 de setembro assegurados os respetivos reencaminhamentos para os novos endereços eletrónicos.

Após entrada em vigor do novo mapa judiciário, face ao anormal volume de informação recebido por esta via, consequência direta dos problemas ocorridos no sistema CITIUS e aos constrangimentos associados, relatados por alguns serviços, esta questão foi reavaliada e foram apresentadas alternativas aos órgãos de gestão das comarcas.

Atualmente, às contas referidas (instâncias locais), acrescentam:

- i) Uma conta por especialização/instâncias centrais (comércio, execução, família e menores, instrução criminal e trabalho), por núcleo (município) onde estas especializações se mostrem instaladas, com a seguinte regra: MUNICIPIO.ESPECIALIZAÇÃO@tribunais.org.pt;



- ii) Em relação às instâncias centrais cíveis e criminais também foram criadas contas separadas por especialização (cível e criminal) MUNICIPIO.centralESPECIALIZAÇÃO@tribunais.org.pt;
- iii) A conta MUNICIPIO.ministeriopublico@tribunais.org.pt mantém-se agora associada a todos os serviços do Ministério Público, com exceção das áreas de família e menores e trabalho, que face às matérias em questão também foi individualizada, criando-se endereço próprio, com a seguinte regra MUNICIPIO.ESPECIALIZAÇÃO.ministeriopublico@tribunais.org.pt;
- iv) A conta MUNICIPIO.judicial@tribunais.org.pt mantém-se, agora, apenas associada diretamente às instâncias locais (cíveis, criminais ou de competência genérica).

Por motivos de gestão e de normalização, foram criadas estas contas em todas as comarcas.

De todo o modo, porque a organização do trabalho e a gestão interna das tarefas associadas originaram abordagens diferenciadas, em várias comarcas foi pedida a concentração de diversas contas numa única (modelo inicial), o que foi prontamente satisfeito (pela via do reencaminhamento automático).